

Documento: Certidão de Registro de Imóveis, matrícula nº
0082. Proprietário: José de Souza Pereira. Localidade:
Vitória do Xingu-PA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Unico Ofício

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

NOVO ENDEREÇO

Av. Manoel Félix de Farias, 218 Centro
CEP 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Travessa Castelo Branco, 204

Eugênio de Castro
Escrivente Juramentado

Município — Vitória do Xingu Estado do Pará Comarca — Altamira

Certidão de

REGISTRO DE IMOVEIS

Matrícula N.º **0082**, ~~XXXXXXXXXX~~ Data **01 de outubro de 1.998**, ~~XXXXXXXXXX~~

Identificação Nominal: **Título Definitivo Nº 214/86**, ~~XXXXXXXXXX~~

Nome, Domicílio e Nacionalidade do Proprietário: **JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, ca-**

sado, agricultor, ~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

Número do Registro Anterior: **Nº 1.822, as Fls. 252 de Livro: 2-E do Cartório do**

1º Ofício da Comarca de Altamira - Pará, ~~XXXXXXXXXX~~

IMÓVEL: Matrícula de um (01) Título Definitivo Nº 214/86, como abaixo se

segue: Estado da Prefeitura Municipal de Altamira, República Federativa do

Brasil, Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Altamira, Título Definitivo

Nº 214/86, O Prefeito do Município de Altamira, Exmo. Sr. Anfrísio da

Costa Nunes Filho, Prefeito Municipal de Altamira, de acordo com o artigo

1º, 13º e 15º da Lei 016/80 e das leis estaduais 1.778/59, complementada pe-

la Lei 4.899/80, publicada no Diário Oficial de. Faz saber que mandou exp-

dir pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, o presente **TÍTULO DEFINITIVO** em

favor de **JOSÉ DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e

domiciliado na cidade de Altamira-Pará, portador da Carteira de Identidade

RG. Nº 1310575-SEGUP/PA, sobre as terras requeridas, com as características

constantes dos autos de medição e discriminação, as quais ficam arquivadas

naquela repartição, e abaixo descrições: Município: **ALTAMIRA**; Área: **68.**

657,85ha; Perímetro: **664.608,450mts**; Forma de Polígono: **QUADRANGULAR** de 04

(QUATRO) lados; Destinação da área: **Natureza da aquisição**; Limites: **NORTE:**

com Adriano Souza Pereira, medindo **38.600mts**; **SUL:** com Cesar Souza Pereira,

medindo **39.280mts**; **LESTE:** com Rio Araraí, onde mede **16.220mts**; **ORSTE:**

com José Gonçalves Dias, onde mede **17.915mts**. **CADASTRO Nº 214/86. TALONÁ-**

RIO: 214/86. Tramitação do processo: A) Processo demarcatório Nº 57/86. B)

Publicações dos Editais nos D. O. 141/86. C) Publicação da Sentença no D.

O. D) Publicação do ato final. Foram fixados nos quadros desta Prefeitura

e nos Cartório desta cidade. Em consequência, fica o(a) beneficiário(a) in-

vestido(a) do direito de propriedade das referidas terras de acordo com as

leis em vigor. Altamira, 10 de setembro de 1.986. Anfrísio da Costa Nunes

Filho, Prefeito Municipal de Altamira e JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, Beneficiário.

Carimbo Impresso do Título Definitivo. Carimbo impresso do Cartório

do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-Pará. Reconheço verdadeira a

rubrica infra Sr. Anfrísio da Costa Nunes Filho, indicada com a seta "RE-

10". Rúbrica ilegível. Altamira-PA, 01 de outubro de 1.998. PROPRIETÁRIO:

JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domici-

liado na cidade de Altamira-Pará, portador da Carteira de Identidade RG. Nº

1310575-SEGUP/PA e do OIG/MP. Nº 276.409.659-34. Registro anterior: Nº 1822,



REGISTRO DE MOVEIS
01 10 198

Vitória do Xingu
Comarca de Altamira
Pará



CARTÓRIO
UNICO OFICIO
Vitória do Xingu - Pará

Cartório do Único Ofício de Notas

Vitória do Xingu - Pará

Nº 1822, às Fls.: 252 do Livro: 2-A de Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-Pará, O referido é verdade e dou fé, Vitória do Xingu-PA., 01 de outubro de 1.998, A Oficial de Registro.(a). MARIA CÉLIA DE CASTRO, ~~N-XX~~
R-1-M-0082. Nos termos do Título Definitivo Nº 214/86, expedido em 10/09/1.986, o Imóvel da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, acima já identificado por compra feita à Prefeitura Municipal de Altamira, firmado pelo então Prefeito Municipal, Anírsio da Costa Nunes Filho, de acordo com o artigo 1º, 13º e 15º da Lei 016/80 e das Leis Estaaduais 1.778/59, complementada pela Lei 4.899/80. Pelo preço certo e ajustado: Sem valor declarado. Condições: às do Título. O referido é verdade e dou fé. Vitória do Xingu-PA., 01 de outubro de 1.998, A Oficial de Registro.(a). MARIA CÉLIA DE CASTRO, ~~N-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

O referido é verdade e dou fé.

Vitória do Xingu-PA., 01 de outubro de 1.998.

Maria Célia de Castro

**MARIA CÉLIA DE CASTRO
Tabeliã de Registro**

Registro do Imóvel: 01, Circunscrição - (Vitória do Xingu) (Pa.)
Presentado no Protocolo 1 sob o nº 0082
pag. 082 Averbado no livro 2-A sob o (os) nº(s) 0082
de registro nº R-1 referente à matrícula nº 0082

OBSERVAÇÕES: sem menção a apresentação do título definitivo nº 214/86, datado de 10/09/86.

Vitória do Xingu - (PA), 01 de 10 de 98

A Tabeliã Maria Célia de Castro
Maria Célia de Castro
Tabeliã de Registro

CARTÓRIO DE NOTAS
Vitória do Xingu - PA

Maria Célia de Castro
Tabeliã
Único Ofício
Vitória do Xingu - Pará

Trav. Castelo Branco, 204 - CEP 68.383-000 - Vitória do Xingu - Pará

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
NOVO ENDEREÇO

Av. Manoel Félix de Farias, 218 Conto
CEP 68.383.000 Vitória do Xingu - PA

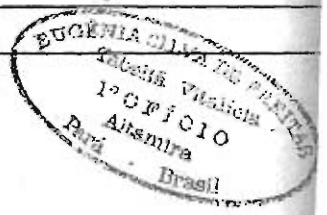
Matrícula da Imóvel 01 Circunscrição - (Vitória do Xingu) (Pa.)
Protocolado no Protocolo 1 sob o nº 082
Averbado no livro 2-1 sob o (os) nº 082
Registro nº 2-1 referente à matrícula nº 0082
OBSERVAÇÕES: Falta medição e aver-
mentação do título Definitivo nº
14/86, datado de 10/09/86.



Vitória do Xingu - (PA.), 01 de 10 de 1988
Tabela Maria Célia de Castro
Maria Célia de Castro
Tabela do Registro



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ALTAMIRA - PARÁ
Reconheço Verdadeira a rubrica ma
sr. Infirme da Costa Nunes
Filho, Indagada com a dita mãe -
Altamira - (Pa.) 01 de Setembro de 1988
em Testemunho da Verdade
Eugênia Oliva de Freitas
Oficial



CADASTRO Nº 214/86
TALONÁRIO: 214/86

Tramitação do processo:

- A) Processo demarcatório Nº 57/86
- B) Publicações dos Editais nos D.O. 141/86
- C) Publicação da Sentença no D.O. -0-
- D) Publicação do ato final FORAM FIXADOS NOS TÍTULOS DESTA PREFEITURA
E NOS CARTÓRIO DESTA CIDADE

Em consequência, fica o(a) beneficiário(a) investido(a) do direito de propriedade das referidas terras de acordo com as leis em vigor.

ALTAMIRA, 10 de SETEMBRO de 19 88



RECO → [Signature]

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AMFRISIO DA COSTA NUNES FILHO.

Yoneas Kacina
BENEFICIÁRIO